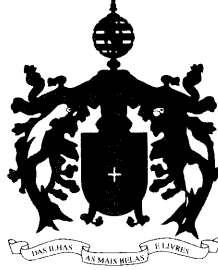


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 13 de Setembro de 2000

I

Série

Número 83

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DOS
ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES
Portaria n.º 77/2000

Altera o quadro do pessoal do Centro Hospitalar do Funchal.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA
COORDENAÇÃO E DOS ASSUNTOS
SOCIAIS E PARLAMENTARES**

Portaria n.º 77/2000

Considerando que o Centro Hospitalar do Funchal, apresenta necessidades objectivas de docentes do ensino pré-escolar e básico, por forma a satisfazer as necessidades formativas das crianças que se encontram a seu cargo durante períodos mais ou menos longos de internamento e ambulatório.

Considerando, ainda, o disposto no Decreto Lei n.º 126/2000, de 05/07 e, após se esgotarem as possibilidades previstas nos artigos 67.º, 69.º e 71.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Lei n.º 139-A/90, de 28/04, na redacção dada pelo Decreto Lei n.º 1/98, de 02/01.

Torna-se necessário incorporar no quadro de pessoal do Centro Hospitalar do Funchal, o grupo de pessoal docente.

Nestes termos, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares, aprovar o seguinte:

Artigo 1.º

Ao Quadro de Pessoal de CHF, aprovado pela Portaria n.º 75/98 e publicado no JORAM n.º 26, I série, de 29/04, é aditado o grupo de pessoal docente, de acordo com o anexo I.

Artigo 2.º

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares

Assinada em 11 de Agosto de 2000.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO,
José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E
PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

Anexo I

Grupo de Pessoal	Área Funcional	Carreira	Categorias	Número de Lugares
...				
Docente	Ensino	Educadores de Infância	Educador de Infância	8
		Professores do Ensino Básico	Professor do Ensino Básico	2
...				

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 208\$00 - 1.04 Euros (IVA incluído)